



## Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

### TERMO ADITIVO N. 051/2018

**Termo Aditivo ao Contrato n. 061/2016, cujo objeto é a prestação de serviços continuados de auxiliar de almoxarife, visando prestar apoio na movimentação e organização dos materiais em estoque no Almoxarifado do TRESA, autorizado pelo Senhor Eduardo Cardoso, Secretário de Administração e Orçamento, à fl. 545 do Procedimento Administrativo Eletrônico n. 30.533/2016 (Pregão n. 067/2016), que entre si fazem o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e a empresa AP Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Ltda., em conformidade com a Lei n. 8.666/1993.**

Pelo presente instrumento particular, de um lado o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, n. 68, nesta Capital, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Orçamento Substituto, Senhor Salésio Bauer, inscrito no CPF sob o n. 444.073.789-72, residente e domiciliado nesta Capital, e, de outro lado, a empresa AP SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO LTDA., estabelecida na Rua Ataulfo Alves, n. 186, Roçado, São José/SC, CEP 88108-220, telefone (48) 3346-8476, e-mail patrick@apserv.com.br, inscrita no CNPJ sob o n. 09.284.904/0001-60, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Sócio-Administrador, Senhor Patrick Gabriel Fontanella Kuhnen, inscrito no CPF sob o n. 006.191.809-19, residente e domiciliado em São José/SC, têm entre si ajustado o seguinte TERMO ADITIVO:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a repactuação do Contrato n. 061/2016, em razão da variação do piso salarial da categoria, do incremento do valor referente ao auxílio alimentação e da concessão do benefício de assistência ao trabalhador, bem como o reequilíbrio econômico-financeiro, no que tange ao aumento da alíquota do SAT pelo FAP.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1. Os valores pagos à Contratada, pela prestação dos serviços objeto do Contrato n. 061/2016, passam a ser, a partir de 1º de janeiro de 2018, de:

a) R\$ 6.128,73 (seis mil, cento e vinte e oito reais e setenta e três centavos), mensais, pelos serviços prestados pela equipe de que trata a subcláusula 1.2; e

b) R\$ 34,19 (trinta e quatro reais e dezenove centavos), pelo pacote de serviço adicional de que trata a subcláusula 1.4.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

3.1. Ficam inalteradas as demais disposições do Contrato n. 061/2016.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Termo Aditivo pelas partes e pelas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Florianópolis, 4 de maio de 2018.

**CONTRATANTE:**

**SALÉSIO BAUER**  
**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO SUBSTITUTO**

**CONTRATADA:**

**PATRICK GABRIEL FONTANELLA KUHNEN**  
**SÓCIO-ADMINISTRADOR**

**TESTEMUNHAS:**

**GERALDO LUIZ SAVI JÚNIOR**  
**COORDENADOR DE CONTRATAÇÕES E MATERIAIS SUBSTITUTO**

**VALÉRIA LUZ LOSSO FISCHER**  
**COORDENADORA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS**